

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2023, ao Convênio Nº 909066/2020. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373053, Conveniente: MUNICIPIO DE ITAPICURU, CNPJ nº 13647557000160. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.515.000,00, Valor de Contrapartida: 15.000,00, Vigência: 31/05/2021 a 31/03/2024. Data de Assinatura: 17/04/2023. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / CARLOS JOSE BARBOSA BORGES - Superintendente Regional

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 135284

Nº Processo: 21215000357202001 . Objeto: Contratação de serviços de eletricista para a SUREG-SC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: O valor da aquisição bem como sua complexidade, não justificam a realização de processo licitatório. Declaração de Dispensa em 21/12/2022. JADIR CITTADIN. Superintendente Regional. Ratificação em 06/02/2023. SILVIO PEREIRA FILHO. Gerente de Finanças e Administração. Valor Global: R\$ 11.385,00. CNPJ CONTRATADA : 26.080.421/0001-63 26.080.421 ANA MARIA LEITE.

(SIDECC - 18/04/2023) 135284-22111-2023NE009999

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 2/2023

O Pregão epígrafe teve o resultado fracassado em razão de não haver proposta que atendesse aos requisitos do edital.

JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECC - 18/04/2023) 135100-22211-2023NE000028

DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES

SUPERINTENDÊNCIA DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES

COMUNICADO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB comunica que foi aprovada na 1.609ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Conab, em 11.04.2023, a Tabela de Tarifas para Unidades Armazenadoras de Ambiente Natural da Conab com vigência a partir de maio de 2023.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	15/05/23		15/06/23		15/07/23	
		UNIDADE	VALOR		VALOR		VALOR	
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)							
1.1	Ensacados:							
1.1.1	-Grãos	R\$/tonelada	2,86		3,29		3,77	
1.1.2	-Açúcar e Sal	R\$/tonelada	2,71		3,11		3,58	
1.1.3	-Café em Grãos	R\$/tonelada	3,88		4,46		5,12	
1.1.4	-Pulvéreos, Granulados, Peletizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.....	R\$/tonelada	4,28		4,92		5,65	
1.2	Enfardados:							
1.2.1	-Fibras vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc) e de poliéster	R\$/tonelada	5,13		5,90		6,77	
1.3	Sacaria Vazia:	R\$/1.000 volumes	5,13		5,90		6,77	
1.4	Diversos:							
1.4.1	-produtos industrializados, fardos, pacotes, enlatados, embalados, embonecados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc.	R\$/m2	8,81		10,12		11,63	
1.4.2	Adubo e Leite em Pó	R\$/m2	11,44		13,14		15,10	
1.5	Granel:							
1.5.1	-demais produtos agrícolas	R\$/tonelada	2,99		3,31		3,65	
1.5.2	-Arroz, Cevada e Malte.....	R\$/tonelada	3,89		4,30		4,75	
1.5.3	-Aveia.....	R\$/tonelada	4,50		4,97		5,49	
2	SEGURO: (Vide Observações)	% Quinzena	0,0002432		0,0002432		0,0002432	
3	SOBRETAXA							
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15		0,15		0,15	
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075		0,075		0,075	
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05		0,05		0,05	
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025		0,025		0,025	
4	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO							
4.1	-Ensacados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	2,21		2,51		2,85	
4.2	-Granel (recepção)	R\$/tonelada	2,50		2,69		2,90	
4.3	-Granel (expedição)	R\$/tonelada	3,22		3,36		3,51	
4.4	-Enfardados (recepção/expedição)	R\$/tonelada	3,29		3,74		4,25	
4.5	-Sacaria Vazia (recepção/expedição)	R\$/1.000 volumes	1,99		2,26		2,57	
4.6	-Diversos (recepção/expedição)	R\$/tonelada	4,73		5,38		6,12	
4.7	-Operação via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	1,80		1,94		2,08	
4.8	-Operação via Sugador Portuário, acrescentar	R\$/tonelada	9,09		9,78		10,53	
4.9	-Movimentação com uso de empilhadeira automotriz, acrescentar	R\$/tonelada	4,51		5,13		5,84	
5	SECAGEM - conforme % de umidade abaixo:							
5.1	Até 16% de umidade	R\$/tonelada	11,49	16,07	11,76	16,45	12,03	16,83
5.2	De 16,01% a 20,00% de Umidade	R\$/tonelada	13,61	18,33	13,92	18,76	14,25	19,19
5.3	De 20,01 a 24,00% de Umidade	R\$/tonelada	19,46	22,06	19,91	22,57	20,37	23,09
5.4	Acima de 24,01%	R\$/tonelada	25,90	27,02	26,50	27,65	27,11	28,29
5.5	Para Arroz crescer sobre a tarifa 81,26% e para semente crescer sobre a tarifa 14,00%	R\$/tonelada	-	-	-	-	-	-
6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	3,30		3,59		3,91	
6.1	Acima de 5,00%	R\$/tonelada	3,80		4,14		4,51	
7	TRANSBORDO (operação completa, exceto braçagem)	R\$/tonelada	7,64		8,25		8,90	
8	PESAGEM (Avulsa)							
8.1	-Rodoviária	R\$/veiculo	23,47		25,33		27,34	
8.2	-Ferroviária	R\$/vagão	46,95		50,66		54,68	
9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,79%		11,65%		12,57%	
10	SERVIÇO DE BRAÇAGEM							
11	TAXA MÍNIMA	-	15,65		16,89		18,23	
12	TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA (a pedido)	R\$/Operação	-		-		-	
13	EMIÇÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO; CDA/WA (a pedido)	R\$/Conjunto	23,47		25,33		27,34	
14	EMIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/Documento	15,65		16,89		18,23	

- 01- A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02- Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 7 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03- Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.
- 04- Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05- O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).
- 06- O prazo para pagamento das faturas relativas aos serviços de armazenagem e correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fechamento do mês em que o serviço foi prestado, ressalvado o previsto no Regulamento de Armazenagem - Ambiente Natural - 30.909.
- 07- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.
- 08- Braçagem: Serviços avulsos executados no recebimento, movimentação e expedição das mercadorias. Será executado de conformidade com o estabelecido no Regulamento de Armazenagem - Ambiente Natural - 30.909.
- 09- Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar o valor de R\$ 10,00 (dez reais)/quinzena. Para a prestação dos demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.
- 10- Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA.
- 11- O valor da mercadoria, para efeito de SEGURO, será aquele definido no Regulamento de Armazenagem - Ambiente Natural - 30.909.
- 12- Seguro: Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.
- 13- O prazo para retirada do produto objeto de TRANSBORDO será aquele definido no Regulamento de Armazenagem - Ambiente Natural - 30.909.

JOÃO EDEGAR PRETTO
Presidente

